

RESOLUÇÃO NORMATIVA CFTA N.º 47, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1983

(Revogada pela [Resolução Normativa CFA nº 141](#), de 16 de julho de 1993)

O **CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, e o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, tendo em vista a decisão do Plenário na 698ª reunião, realizada a 28 de fevereiro de 1983,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º, item I, da [Resolução nº 099/77](#) – CFTA, de 09/12/77, fica alterado para:

“Art. 2º

I – em Sessões Plenárias Ordinárias que se realizarão semestralmente, nos meses de abril e de outubro;

II –”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Guilherme Quintanilha de Almeida
Presidente – Regº. CRTA/8ª nº 7